
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002643
INTERESSADO: Escola Dig Joy
ASSUNTO: Credenciamento

DE: 19/07/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 035/2019

1. Histórico

A **Escola Dig Joy**, mantida pela A. R. dos Santos Educação Infantil e Ensino Fundamental-ME, inscrita no CNPJ sob o N. 29.283.141/0001-40, localizada na Rua R-4, Qd. 02, Lt. 29, N. 200, Setor Solar Santa Rita, Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e a autorização para funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Curriculum, fl. 03;
- ✓ Requerimento do empresário, JUCEG, fls. 04/05;
- ✓ CNPJ, fls. 06 e 77;
- ✓ Cadastro de atividades econômicas, fl. 07;
- ✓ Contrato de locação, fls. 08/10;
- ✓ Certidão de débito em dívida ativa, fl. 11;
- ✓ Protocolo da vigilância sanitária, fl. 12;
- ✓ Nominata dos professores, fls. 13 e 141;
- ✓ Ficha de funcionários, documentos, fls. 14/23;
- ✓ Estrutura da escola, fl. 24;
- ✓ Ata de reunião, fls. 25/26;
- ✓ Calendário escolar, fl. 27;
- ✓ Matriz curricular, fl. 28;
- ✓ Regimento interno, fls. 29/53 e 84/113;
- ✓ Projeto político pedagógico, fls. 54/70 e 114/139;
- ✓ Síntese curricular, fls. 71/74;
- ✓ Laudo circunstanciado, fls. 75/76;



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044002643
INTERESSADO: Escola Dig Joy
ASSUNTO: Credenciamento

DE: 19/07/2018

- ✓ Fotos estrutura física, fls. 78/83;
- ✓ Matriz curricular, fl. 140;
- ✓ Diligência 125/2018, fls. 142 e 155/156;
- ✓ Relação de documentos, fl. 143;
- ✓ Alvará da vigilância sanitária, fl. 144;
- ✓ Protocolo do certificado do corpo de bombeiros, fls. 145/147;
- ✓ Certidão criminal, fls. 148/149;
- ✓ Declaração de rendimentos; fl. 150;
- ✓ Planta baixa, fl. 151;
- ✓ Requerimento do empresário, fls. 152/153;
- ✓ Email, fl. 154;

2. Análise

A **Escola Dig joy** requer o credenciamento e a autorização para funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano gradativo.

O alvará da vigilância sanitária tem validade até 31/12/2018, o protocolo de vistoria do corpo de bombeiros está anexado as fls. 145 a 147.

Possui 02 salas para recreação com biblioteca, fl. 24. O acervo bibliográfico é composto por aproximadamente 100 livros diversos.

Estrutura física; possui recepção, secretaria, direção, coordenação, 06 salas de aula, cantina/cozinha, pátio coberto, lugar onde são realizadas as atividades físicas, culturais e recreativas. Dispõe de bebedouro, depósito para materiais diversos e banheiros adaptados para alunos portadores de necessidades especiais.

A unidade entrou em funcionamento a partir de do ano letivo 2018.

A compatibilidade com turma, número de alunos e metragem das salas está compatível com a legislação vigente.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002643
INTERESSADO: Escola Dig Joy
ASSUNTO: Credenciamento

DE: 19/07/2018

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Das duas 02 professoras, 01 ainda cursa pedagogia e 01 tem formação em pedagogia.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Dig Joy**, mantida pela A. R. dos Santos Educação Infantil e Ensino Fundamental-ME, inscrita no CNPJ sob o N. 29.283.141/0001-40, localizada na Rua R-4, Qd. 02, Lt. 29, Setor Solar Santa Rita, Goiânia/GO, referente à oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, de janeiro de 2018 até a presente data.
- **Credenciar a Escola Dig Joy**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002643
INTERESSADO: Escola Dig Joy
ASSUNTO: Credenciamento

DE: 19/07/2018

- **Autorizar** o funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."

- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro – Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

Eder Rezende

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044002643
INTERESSADO: Escola Dig Joy
ASSUNTO: Credenciamento

DE: 19/07/2018

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)”

- Determinar aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.


Brandina Fátima Mendonça de Castro
Conselheira Relatora

Unanimidade
Ordinária
035/2019
01/02/2019

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro – Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 – Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br